

LEI N.º 6.636, DE 16 DE JANEIRO DE 2006

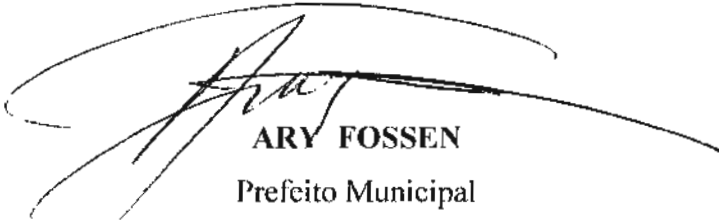
Cria cargos públicos de Orientador Social, nível V.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de janeiro de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica alterado de 6 (seis) para 8 (oito) o número quantitativo do cargo de Orientador Social, nível V, criado pela Lei nº 4.356, de 30 de maio de 1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 14.01.0010.0302.0049.2202.31.90.00.00.0.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e seis.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos